

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 46/2018-PML

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada por seu Prefeito Municipal, Mauro Vargas Candemil, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 4819/2017.

1 - DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza continuada, para a manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município, em conformidade com o estabelecido no processo administrativo 0125.000.6660/2018, este edital e seus anexos.

1.2 - VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência para a aquisição do objeto é de R\$ 390.000,00 (trezentos noventa mil reais).

1.3 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

2 - DA ABERTURA:

DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL - SPPP: às 14:00 horas do dia 20 DE DEZEMBRO DE 2018 - quinta-feira.

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de reuniões das licitações, sito à rua Osvaldo Cabral nº 140, antiga sede da CEF, segundo andar, centro – Laguna SC.

Não será aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes depois de terminado o processo de CREDENCIAMENTO, a cargo do Pregoeiro. No final do credenciamento, o pregoeiro solicitará ao secretário que verifique junto ao Protocolo da Prefeitura, a existência de envelopes de licitantes que protocolaram a entrega naquele departamento, que vierem a oferecer lances ou não.

Este edital é distribuído no portal do Município de Laguna – laguna.sc.gov.br. Pede-se ao interessado que acompanhe as informações sobre este processo licitatório neste portal, pois a Administração não tem como se comunicar com os interessados que não por este meio.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES - TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição	Meses
Prestação de serviço de manutenção de rede de 8500 pontos de iluminação pública, sem materiais, em todo o Município de Laguna, compreendendo corretiva e preventiva de rotina, advinda de ordens de serviço e emergência c/ destinação de lâmpadas inservíveis, inteiras ou danificadas, e descarte na forma da lei.	12

3.1- CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

3.1.1 - Serviços de Manutenção: se referem aos serviços que visam manter o atual sistema de iluminação pública em pleno funcionamento, bem como a substituição de um tipo de iluminação por outro em rede já existente.

Englobam esse item, além dos serviços de restauração dos circuitos elétricos danificados, a substituição de todos os equipamentos que compõem esse sistema, tais como, lâmpadas, reatores, relés, fotocélulas, bases para relés, receptáculos, ignitores, luminárias, projetores, braços de luminária, conectores, fusíveis, chaves magnéticas, disjuntores, fios, etc.

3.1.2 - Serviços de Melhoria: se referem aos serviços que visam a ampliação dos pontos de iluminação pública já existente, como a colocação de novas luminárias e pontos de iluminação, de acordo com modelos determinados pela Administração, em postes com rede elétrica já existente.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 46/2018-PML

3.2 - CARACTERÍSTICAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LAGUNA

Os circuitos de iluminação pública do Município somam cerca de 12000 pontos de IP potenciais, sendo que destes, cerca de 8435 possuem dispositivos de IP instalados.

Quadro de lâmpadas instaladas:

DESCRIÇÃO DAS LÂMPADAS	QUADRO ATUALIZADO
INC-150	
MER-080	4172
MER-250	1391
MER-400	150
VSO-070	1783
VSO-150	939
VSO-250	0
VSO-400	0
INC- INCANDESCENTE	MVM - MULTI VAPOR METALICO
MER - MERCURIO	VSO - VAPOR SODIO
MIS - MISTA	
TOTAL	8.435

As quantidades acima servem apenas como informação para melhor conhecimento dos elementos de IP instalados, sendo que essas quantidades poderão ser modificadas ao longo do contrato com a instalação de novos IP, sem prejuízo do valor estipulado.

As empresas interessadas poderão obter eventuais informações complementares e visita técnica junto ao responsável pelo recebimento – mencionado em 4.1 - para melhor conhecimento dos serviços a serem executados. Em caso de não realização da visita, tal fato será de responsabilidade exclusiva da empresa.

3.3 ESCOPO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS:

3.3.1 – Manutenção preventiva e corretiva.

Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, necessários para assegurar o seu funcionamento normal.

A manutenção do sistema de iluminação pública engloba todos os locais que possuam iluminação e que sejam públicos, incluindo vias, praças, jardins, canteiros, placas, monumentos, e demais prédios públicos de valor histórico, entre outros, sejam em área urbana ou rural.

Os serviços serão acionados através do sistema de gerenciamento de iluminação pública, a cargo do Município, em centro de atendimento, utilizando o sistema de informática disponibilizado pela AMUREL denominado COSIP, em todas as suas possibilidades, que receberá as reclamações dos munícipes, e serão transformadas em ordens de serviço (OS). O Município promoverá a fiscalização cujo resultado deverá ser registrado no sistema COSIP, sob a forma de ordens de serviço e serão encaminhadas para as devidas providências por parte da contratada.

A contratada ficará obrigada a responder às OS emanadas diariamente, em até quarenta e oito horas, informando o status de cada serviço, com o intuito de dar o retorno dos serviços realizados.

A fiscalização será efetuada pela equipe da Prefeitura formada para gerenciar os serviços emanados pelas OS. Na manutenção preventiva as atuações da contratada se darão por meio de rondas noturnas, de forma planejada e organizada, devendo a mesma, através do sistema de gestão, elaborar um roteiro contendo o itinerário e os dias programados.

Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, a fiscalização poderá determinar a limpeza completa do conjunto da unidade.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 46/2018-PML

A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pela equipe de ronda, pelo atendimento das reclamações dos munícipes, por determinação da fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato, sempre através de OS. A contratada deverá observar as condições mecânicas das unidades de IP, inclusive soldas, parafusos, junções e outras, solucionando todo e qualquer problema no parque de iluminação.

Abaixo segue alguns dos serviços a serem executados:

- Substituição de lâmpada; substituição de relê; substituição de reator; substituição ou conserto de base para relê; substituição ou conserto de chave magnética; substituição ou conserto de luminária; substituição ou conserto de braço; substituição ou conserto de conector; substituição ou conserto de bocal; substituição ou conserto de poste ornamental; substituição de disjuntor em chave magnética; substituição de disjuntor residual diferencial em poste ou braço ornamental; substituição ou conserto da fiação interna em braço da rede; substituição ou conserto de fiação em dutos subterrâneos; substituição ou conserto de fiação em poste ou braço ornamental; conserto de emenda; retirada de materiais estranhos ao sistema de iluminação pública, como por exemplo, galhos de árvores, vegetação, objetos indevidos, entre outros; substituição de parafusos, porcas e demais acessórios de fixação mecânica dos pontos de iluminação pública; substituição ou conserto de cabos elétricos de controle de iluminação pública em um vão (espaço entre dois postes); retornar diariamente as OS efetuadas devidamente preenchidas, dos insumos/peças utilizados.
- Realizar o descarte das lâmpadas e demais componentes inservíveis, de acordo com a legislação vigente.

Os serviços indicados são exemplificativos e não limitam a atuação da contratada, mas fazem parte da execução global da manutenção do parque de iluminação pública do município de Laguna.

Os serviços de manutenção possuem uma complexidade técnica relevante, como por exemplo, na manutenção de um ponto apagado, onde a equipe deverá realizar todo um procedimento de detecção de falhas, com o impedimento da incidência de luz sobre o sensor do relê ou da chave de comando em grupo, verificando seu funcionamento e realizando a substituição da lâmpada. Se com a substituição da lâmpada o ponto não acender, o eletricitista irá substituir o relê. Se com a substituição do relê o ponto vier a acender, deverá ser verificado o estado da lâmpada anteriormente retirada, instalando-a novamente na luminária.

- Revisão ponto a ponto do sistema elétrico com manutenção dos componentes; desoxidação dos componentes elétricos relés, fotos-célula, conectores, fios e demais componentes que se fizer necessário; isolamento de componentes elétricos, especialmente suportes, estruturas luminárias, áreas sujeitas a contato externo e rede de telefonia; manutenção dos pontos com problema, com substituição dos equipamentos danificados; inspeção de aterramento; colocação e substituição de todas as lâmpadas queimadas e/ou quebradas e efetuar os reparos em colunas ornamentais existentes na Rede de Iluminação Pública; colocação e substituição de relés, base para relés, reatores, conectores, receptáculos, ignitores, fotocélula, bases para fusíveis e soquetes avariados ou defeituosos, refratores (vidros) quebrados de luminárias, a fim de permitir o bom funcionamento da Rede de Iluminação Pública; colocação e substituição de braços de luminárias de iluminação comum e especial, as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado, assim como a fiação defeituosa interna existente; colocação e substituição de globos de luminárias e projetores, bem como a substituição da fiação interna deficiente que se inicia no chão e vai até o topo dos postes; execução de Limpeza interna dos vidros das luminárias ornamentais e globos, bem como das caixas de passagem, assim como da fiação nelas contidas; execução de reparos e/ou substituições de chaves de comando, reaperto e/ou substituição de conectores relativos a fiação de iluminação pública.

3.4 - FORMA DE SOLICITAÇÃO DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços previstos nesse objeto pela Contratada deverão ser emitidas Ordens de Serviço (OS) com o detalhamento dos serviços a serem executados, utilizando-se o software disponibilizado pela AMUREL (Associação dos Municípios da Região de Laguna) – o COSIP. A licitante vencedora aceita tacitamente a utilização do software como instrumento de controle das OS e como sua ferramenta de trabalho.

As OS deverão obedecer à seguinte sistemática:

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 46/2018-PML

- a) As OS de manutenção da iluminação pública serão emitidas diariamente pela Contratante, a partir das solicitações recebidas ou planejamentos prévios, e retiradas pela Contratada no início da jornada diária de trabalho.
- b) Os serviços de manutenção gerados pelas OS deverão ser concluídos em até quarenta e oito horas corridas a partir do seu recebimento pela Contratada.
- c) As OS executadas num dia deverão ser entregues à Contratante, pois são necessárias para a manutenção do controle interno e informação ao contribuinte/munícipe.
- d) O prazo de execução previsto poderá não ser observado em caso de condições climáticas desfavoráveis e que coloquem, de alguma forma, em risco a segurança dos funcionários da Contratada, bem como no caso de falta de material. No caso específico da falta de material, essa situação deverá constar na OS.
- e) A Administração e a Contratada agendarão os serviços promovendo o atendimento por zonas e regiões, por economicidade e racionalidade.

3.4.1 - Equipe de trabalho

- dois profissionais eletricitistas, com habilitação para conduzir os veículos utilizados e capacitação em operação de equipamento com cesto aéreo;

Observação: todos os funcionários eletricitistas devem possuir qualificação para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica e possuírem treinamento mínimo de 80 horas, conforme determinação da Norma Regulamentadora nº 10 (NR10), para a realização de serviços de instalação, sob a responsabilidade técnica de engenheiro eletricitista.

- (uma) camionete com no máximo 5 (cinco) anos de uso, capacidade mínima de 1t, equipada com cesto elevatório hidráulico, para trabalhos em até 9m de altura em relação ao pavimento, caixa de ferramentas e materiais, em chapa de aço pintada ou fibra, padrão CELESC.

- para serviços em pontos de iluminação de maior altura, que ultrapassem a capacidade do veículo acima, cuja frequência é reduzida, a empresa poderá efetuar os serviços com veículo locado, não sendo obrigatória a propriedade.

3.4.2 - Dos equipamentos mínimos necessários.

A Contratada deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

- Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo – EPI e EPC, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo.

- Ferramentas em geral a fim de equipar o veículo e os funcionários, permitindo a perfeita execução dos serviços de manutenção. Segue a relação das ferramentas que a licitante deve disponibilizar à equipe de trabalho em campo. Tais equipamentos não são obrigação tácita, podendo ser substituídos por outros mais eficientes ou tecnológicos:

LISTA 1 – EQUIPAMENTOS DE USO INDIVIDUAL POR ELETRICISTA	QTD
alicate de bico meia cana, 7 ½”	1
alicate universal, 8” de aço cromo-vanádio, cabo isolado para 1000v	1
bolsa de lona para ferramentas	1
bota de borracha cano médio (par)	2
canivete, lâmina de aço inoxidável 120mm	1
capacete de segurança, aba total, suspensão com catraca e fita	1
capa de chuva com capuz	1
chave inglesa 10”, ajustável	1

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 46/2018-PML

cinto de segurança tipo paraquedista nr10	1
estilete 18mm	1
jogo de chave allen (hexagonal) longa, 1,5 a 10mm	1
jogo de chave fixa (boca) ¼” a 1”	1
jogo de chave de fenda ¼” a 3/8”	1
óculos de segurança de eletricista	1
sapato de segurança (par)	2
bolsa de lona impermeabilizada p/ guarda e transporte de luvas de borracha	1
luva de borracha para uso em baixa tensão, classe ii (par)	1
luva em vaqueta com punho de raspa (par)	1
uniforme eletricista, retardante chama, com refletivos	2
LISTA 2 – EQUIPAMENTOS DE USO PARA O VEÍCULO	QTD
alicate bomba d’água 10”	1
alicate de hidráulico prensa terminais, para cabos de cobre ou alumínio	1
alicate volt-aperímetro digital 600v cc/ca, 150ª	1
alicate descascador, 9”	1
arco de serra ajustável, 10” a 12”, com lâmina	1
carretilha para elevação de materiais, com dispositivo para engate e desengate	1
corda de nylon, 16mm (em metros)	50
escada extensiva de fibra 8,4m, 30 degraus	1
escada extensiva de fibra 9,9m, 36 degraus	1
esticador para cabos de cobre ou alumínio, 16 a 35mm², mordente	1
extrator de conector cunha simétrico	1
guincho tifor, portátil, com catraca, para arraste até 2t	1
lanterna manual de led, com carregador veicular e para tomada	1
luxímetro digital, display de lcd, circuito microprocessado de alta precisão	1
multímetro digital portátil	1
marreta oitavada, 500g, com cabo de fibra de vidro	1
sacola de lona para içamento de ferramentas	1
talhadeira aço 250x20mm	1
tesourão para cortar cabos de cobre ou alumínio até 240mm²	1
trena analógica, medição por roda	1

3.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS ACERCA DO OBJETO

3.5.1 - Marcas e certificações eventualmente mencionadas neste Edital configuram-se referências de mercado. A licitante poderá apresentar produtos iguais ou superiores desde que possuam as mesmas certificações.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 46/2018-PML

3.5.2 - Todos os produtos e serviços deverão ser fornecidos conforme as leis e normas vigentes no país para a fabricação e distribuição. A eventual omissão do pedido das certidões e comprovações das especificações neste Edital não exime o licitante de apresentá-las ao Município, a critério da Administração. Os produtos e serviços devem ter a garantia de conformidade, pelas leis e normas brasileiras que as regulam, onde couber.

3.5.3 - A omissão de exigências deste Edital, quando obrigatórias por Lei, não isenta a licitante de comprová-las a qualquer instante, a critério da Administração ou dos organismos de fiscalização e controle, e o seu descumprimento é motivo de sustação de contrato de fornecimento.

4 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO OBJETO E DO RECEBIMENTO.

4.1 – O recebimento do bem ou serviço constante deste edital será efetuado por responsável, que fiscalizará as características constantes no termo de referência e atestará sua conformidade.

Responsável p/ recebimento – nome e matrícula:	Jonatan do Nascimento Ovídio	Telefone: (48)3644.2126 (48)9966.00082
--	------------------------------	---

4.2 - O responsável técnico pelo objeto deste edital, acompanhará este procedimento licitatório, estando apto para dirimir as dúvidas e analisará as características técnicas do bem ou serviço ofertado na proposta.

Responsável pelo objeto - nome e matrícula:	Waldomiro Souza Netto – matrícula 118307	Telefone: (48)3644.0832
---	--	-------------------------

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste processo licitatório correrá à conta do Orçamento do Ano de 2019.

6- DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

O licitante deverá apresentar dois envelopes. O envelope nº 01 – PROPOSTA e o envelope nº 02- HABILITAÇÃO, identificados conforme:

PREGÃO 46/2018-PML ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO	PREGÃO Nº 46/2018-PML ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO
--	--

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1.1- O proponente deverá apresentar-se para credenciamento, perante o Pregoeiro, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (conforme anexo I), venha a responder por seu representado, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Juntar ao credenciamento fotocópia do documento de identificação (não precisa ser autenticado).

7.1.2- O representante NÃO PROPRIETÁRIO deverá estar devidamente habilitado com os seguintes documentos:

I- Documento de identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, que possua os dados comuns do representante e sua fotografia;

II- Procuração de proprietário, sócio ou gerente da empresa representada, devidamente referenciado em contrato social, reconhecida em Cartório, de caráter geral ou específica para o ato licitatório. A procuração isenta a empresa da apresentação do termo de credenciamento. O termo de credenciamento substituirá a Procuração se e somente se vier preenchido e assinado por gerente, sócio ou proprietário, perfeitamente identificado no Contrato Social;

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 46/2018-PML

III-Termo de Credenciamento, pode ser utilizado o modelo do ANEXO I, ou substituído por procuração, conforme definido em 7.1.2-II.

IV- Contrato Social original ou ultima alteração, desde que com informações consolidadas, original ou em cópia autenticada.

V - Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo II do Edital.

7.1.3- O representante SÓCIO/PROPRIETÁRIO deverá estar habilitado com os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, necessariamente com fotografia;

II - Contrato Social, constando perfeitamente a sociedade/propriedade do representante.

III- Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo II do Edital

7.2- Os documentos devem ser originais, cópias autenticadas por tabelião, por servidor reconhecido pela Administração Municipal ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. A cópia de carteira de identidade não necessitará de autenticação.

7.3- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.4- Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

7.5- SERÃO DESCONSIDERADOS OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO INSERIDOS NOS ENVELOPES DE PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO

7.6- Na hipótese de o representante não possuir a Declaração de Regularidade (Anexo II), poderá fazê-lo no ato do Credenciamento. Pede-se entretanto, para maior agilidade, que estes documentos sejam apresentados pelo licitante. Caberá ao pregoeiro, em casos isolados, a autenticação de documentação inerente a este processo licitatório.

7.7- NENHUM DOCUMENTO PRECISARÁ SER REPETIDO EM QUALQUER FASE DESTA PROCESSO LICITATÓRIO, APENAS SEUS COMPLEMENTOS, QUANDO NECESSÁRIO.

7.8 A licitante deverá apresentar inicialmente, junto aos demais documentos de credenciamento, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - se for o caso - na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, pelo que não o fazendo, não poderá ser beneficiada pela lei referida.

7.9 A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os documentos solicitados, em um terceiro envelope, identificado na face do mesmo o nome da empresa e o número do processo licitatório, contendo os envelopes de proposta e habilitação. Este envelope também conterá os documentos: Contrato Social e Declaração de Habilitação, conforme 7.1.2 IV e V. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

7.10- Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, que serão rubricados, não sendo mais aceitas novas propostas.

7.11- Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 46/2018-PML

8.1- No envelope lacrado nº 1 – PROPOSTA - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

a) descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser prestado/fornecido. No anexo III, no campo descrição, enuncie as características técnicas objeto ofertado, a partir de sua ficha técnica. Não utilize a expressão 'De conformidade com o Edital'.

b) especificações constantes do presente Edital;

c) a marca e modelo para cada item cotado, QUANDO PRODUTO. Este quesito não precisará ser identificado por marca se esta for a própria do licitante e quando não existir modelo;

d) o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos.

8.2- O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, sessenta dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

8.3- Indicar o nome do Banco, número da agência e número da conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento.

8.4- Cada licitante apresentará apenas uma proposta.

8.5 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais/fiscais/parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado

8.6- O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o contrato.

8.7- Pequenas falhas ou imperfeições na apresentação das propostas, que não comprometam a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

8.8- Preferencialmente, e para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes ou o próprio ANEXO III, em formato RETRATO.

9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1- O envelope lacrado nº 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 10), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia autenticada em cartório ou no setor de Documentação do Município, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.

9.2- Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

9.3- Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:

9.4- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.5- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Quando houver certidões referentes à arrecadação centralizada, poderá a filial apresentar negativas da matriz, normalmente as da Fazenda Federal, INSS, FGTS e CNDT, conforme acórdão 3056/2008 do TCU.

9.6- Prazo de validade dos documentos:

9.6.1- É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

9.6.2- Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução do Código Civil;

9.6.3- A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para a SPPP. Documentação vincenda até a data do contrato deverá ser reapresentada.

9.7- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame na SPPP, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 46/2018-PML

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

10- DA HABILITAÇÃO

Das condições para a participação neste certame:

10-a) Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

10-b) Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

10-c) Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

10-c1) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

10-c2) Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

10-c3) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10-c4) Empresas suspensas do Cadastro de Fornecedores do Município.

10-d) A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Ia - Sociedades Comerciais em Geral: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado. Se o contrato social for apresentado na fase de credenciamento, não se fará necessário nesta fase;

Ib - Sociedades Anônimas: ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal. Se a ata for apresentada na fase de credenciamento, não se fará necessária nesta fase;

a) no que couber, os documentos referidos nos incisos Ia e Ib, poderão ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa;

b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL e ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.1- Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal.

10.2.2- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual;

10.2.3- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal;

10.2.4- Certidão Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal;

10.2.5- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

10.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido eletronicamente nos *sites* de todos os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

Obs: poderão ser apresentadas certidões conjuntas, em substituição às individuais.

10.2.7 - Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 46/2018-PML

apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*.

10.2.8 - Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

10.2.8.1 - Índice de Liquidez Geral, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + ANCRLP)}{(PC + PNC)} \quad \text{resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1 (um).

10.2.8.2 - Índice de Solvência Geral, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad \text{resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1 (um).

10.2.8.3 - Índice de Liquidez Corrente, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{resultando} \quad ILC \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1 (um).

10.2.9 - Comprovação, com dados de Balanço Patrimonial, de que possui Patrimônio Líquido (PL) mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

10.2.10 - Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, passada pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa licitante.

10.2.11 – O licitante deve possuir sua planilha de composição de custos, disponibilizando à Administração a qualquer tempo, caso haja necessidade de análise. Não será obrigada a apresentação nas documentações de habilitação deste processo.

10.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 – Certidão de Registro e Regularidade da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

10.3.2 - Certidão de Registro e Regularidade do responsável técnico (engenheiro ou técnico em área afim), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 46/2018-PML

10.3.3 - Comprovação de vínculo do responsável técnico com a firma participante, por meio da apresentação de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho. Caso o profissional indicado seja sócio da empresa licitante, será aceita a comprovação mediante o Contrato Social da empresa, devidamente identificado na habilitação jurídica.

10.3.4 - Acervo do responsável técnico, que comprove ter sido responsável pelo serviço objeto deste edital, numa instalação de iluminação pública igual ou superior a 4.000 pontos de IP, fornecido pelo CREA;

10.3.5 – Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, devidamente registrado no CREA, de que executou ou executa atualmente serviço desta natureza numa instalação de iluminação pública igual ou superior a 4.000 pontos de IP.

10.3.6 - Homologação técnica de empreiteira (HTE), junto à Celesc.

(*) IP: Iluminação Pública

11 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

11.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes Proposta e Habilitação, devidamente lacrados.

11.2 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a SPPP.

11.3 – Em seguida, o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 7 – Do Credenciamento, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, conforme subitem 7.1.2V deste Edital e modelo constante no anexo II e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

11.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

11.5 – A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.6 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

- a) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;
- d) item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato;
- e) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

11.7 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados para rubrica e conferência.

11.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9 – No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.10 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.11 - A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o preço global, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

11.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 46/2018-PML

11.15 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

11.16 – Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima em até cinco por cento do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio praticado pelo mercado, efetuado pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope Proposta, utilizando-se, para o cálculo de atualização, o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.

11.17 – Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de “habilitação” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 9 – Da forma de apresentação dos documentos para Habilitação e item nº 10 – Da Habilitação, deste Edital. O pregoeiro, a seu critério, poderá efetuar a análise dos documentos de habilitação ao final da etapa de lances, para o bom andamento da SPPP.

11.18 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

11.19 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 11.17

11.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.21 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO - e item 10 – Habilitação, deste Edital.

11.22 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação, apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.

11.23 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - ADJUDICAÇÃO

12.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora, a de menor preço GLOBAL, desde que atendidas as de habilitação e especificações constantes deste Edital.

12.2 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, estes serão analisados pelo responsável técnico, que exará parecer e solicitará informações se necessário. Após a análise e a aprovação, o Pregoeiro concluirá o ato adjudicatório e após o submeterá à apreciação da Procuradoria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios que o encaminhará para a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

12.3 – Para todos os efeitos, nos processos apregoados por julgamento por LOTE E GLOBAL, o Pregoeiro recalculará os preços unitários de cada item do lote e fará o arredondamento para baixo, para não ultrapassar o preço total do lote, condição que o licitante tacitamente aceita. Este procedimento BAIXA o preço do item em unidades de centavos, normalmente, se ocorrer. Para todos os efeitos, o Pregoeiro poderá utilizar até QUATRO casas decimais para o recálculo dos lotes. Se houver problemas operacionais do licitante, ou seja, da não possibilidade do uso de mais de duas casas decimais em seu sistema, o Pregoeiro fará o arredondamento em duas casas decimais, independente do decréscimo que advier, que pode ser maior que um real, no valor total do lote.

12.5 – No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à Procuradoria Jurídica e ao Prefeito Municipal, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

12.6 – No caso de interposição de recursos, proceder-se-á como adiante.

13- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 46/2018-PML

13.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

13.2- Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a SPPP. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

13.3 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.4 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, autuados pela empresa no Setor de Protocolo da Prefeitura de Laguna no endereço já descrito.

13.5 – Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em cinco dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.6 – O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da data da intimação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Laguna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- I – ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- III – comportar-se de modo inidôneo;
- IV – fizerem declaração falsa;
- V – cometerem fraude fiscal;
- VI – falharem ou fraudarem na execução do contrato.

14.2 – Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

- I – pelo fornecimento de material em desconformidade com o especificado e aceito;
- II – pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados;
- III – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

14.3 – Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

14.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 13.2, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

14.5 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Laguna, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista no contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 46/2018-PML

14.6 – A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de cinco dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.7 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, a sanção prevista no subitem 17.2 deste edital e as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta contratual em anexo.

15 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

15.1 – Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

15.1.1 – Fornecerem os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;

15.1.2 – Entregarem os produtos/serviços em conformidade com o solicitado na minuta contratual, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

Obs.:

a) recebidos os produtos/serviços, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

b) estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos produtos, de que trata a alínea “a”, não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

15.1.3 – Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.4 – Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

15.1.5 – Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

16- DO PRAZO, PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

16.1 – Os serviços serão efetuados de forma contínua.. O pagamento será efetuado mensalmente, em até quinze dias corridos, com a emissão das notas fiscais e Termo de Conformidade. Constitui-se Termo de Conformidade a análise e aprovação da produção de Ordens de Serviços executadas no mês objeto do pagamento.

16.2 – Os documentos relativos à habilitação fiscal devem ser atualizados e reapresentados para o efetivo pagamento.

16.3 - apresentar comprovação de ART do responsável técnico pelo serviço, devidamente vinculado à empresa, por contrato ou vínculo empregatício, quando solicitado na habilitação técnica. Na eventual troca de responsável técnico, será solicitada toda documentação mencionada em 10.3.

17 – DO CONTRATO

17.1– Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 10520/2002 Lei 8.666/1993, artigo 57 II:

- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

17.2– Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.

17.3– Se o licitante vencedore recusar-se a assinar o contrato, no prazo de cinco dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, o Município poderá convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação (art. 64, § 2º e art. 81, parágrafo único da Lei nº 8.666/93).

Obs.: No caso do subitem anterior, sujeita-se o licitante vencedor, às penalidades aludidas no item 14 – Das Sanções Administrativas, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

17.4 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 18.2.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 46/2018-PML

18- DA RESCISÃO

18.1- O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

18.2- Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.2 – O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

19.3 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.4 – A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 19.5 em dia de expediente normal na Administração Municipal.

19.7- A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8- Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são da exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

19.9- É facultada, ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

19.10- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

19.11- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.12- Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.13- São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e demais obrigações habilitatórias;

ANEXO III – Modelo de Proposta.

ANEXO IV – Minuta da Ata de registro de preços.

ANEXO V – Conjunto de informações do projeto arquitetônico e distribuição.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 46/2018-PML

Laguna, 07 de dezembro de 2018.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 46/2018-PML

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018-PML

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa CNPJ..... para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome)..... CPF e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Laguna, XX de XXXXX de 2018.

Nome\ CPF

O conjunto de documentos referenciado abaixo é necessário para o primeiro ato do pregão – o credenciamento, juntamente com o documento do anexo II e III. Será apresentado diretamente a pregoeiro. Atente para o documento do ato constitutivo, que muitos licitantes **ESQUECEM** no envelope de Habilitação (que não poderá ser aberto em nenhuma hipótese).

Todos os documentos deverão ser originais ou autenticados.

OBS.: Documentos a serem apresentados juntamente a este:

- identidade
- o registro comercial ou o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- em se tratando de não proprietário: procuração. O contrato substitui a procuração se e somente se vier assinado por proprietário ou sócio, devidamente identificado no contrato social.

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 46/2018-PML

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018-PML

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO

A Empresa.....
CNPJ n.º com sede à Rua.....

....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital de licitação; e mais:

(nas assertivas a seguir, retire aquelas em que sua empresa NÃO se enquadra.)

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- Encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação exigidas..

- para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

Laguna/SC, ____ de _____ de 2018.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 46/2018-PML

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018-PML

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:	
ENDEREÇO: RUA/NÚMERO/BAIRRO	
CIDADE /ESTADO/CEP	
FONE/FAX EMPRESA	NOME REPRESENTANTE
CNPJ EMPRESA	CPF REPRESENTANTE
E-MAIL EMPRESA	FONE/FAX REPRESENTANTE
Conta bancária para pagamento: Banco/Agência/Operação/Nº da conta	

A presente proposta tem como objeto prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município, em conformidade com o estabelecido no processo administrativo 0125.000.6660/2018, com os itens abaixo discriminados, e demais especificações constantes do edital do Pregão nº 46/2018-PML, conforme descrito no objeto e no Termo de Referência

Descrição	Qtidade em meses	Preço mensal	Preço anual
Prestação de serviço de manutenção de rede de 8500 pontos de iluminação pública, sem materiais, em todo o Município de Laguna, compreendendo corretiva e preventiva de rotina, advinda de ordens de serviço e emergência c/ destinação de lâmpadas inservíveis, inteiras ou danificadas, e descarte na forma da lei.	12		

Validade da proposta: sessenta dias as contar da entrega dos envelopes.

Concordo com todas as exigências do Edital. _____

Nome completo e Assinatura do responsável legal - LOCAL e DATA

Observação: Este documento é necessário para a segunda fase do pregão – a Análise das Propostas e a Etapa de Lances. Este documento estará contido no Envelope de Propostas e conterá também toda a documentação acessória dos itens ofertados, se pedidos no Edital.

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 46/2018-PML

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL - MODELO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATO No. XXX/2018-PML.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 125.000.6660/2018, ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGUNA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e suas alterações, 10.520 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais nº 1632/2006, 1634/2006 e 4181/2014.

Cláusula Primeira

Preâmbulo

1.1 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGUNA, localizado sito à Rua Colombo Machado Salles, Voluntário Carpes, 145, Centro Comercial Tordesilhas, centro, Laguna-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº. 82.928.706/0001-82, neste ato representado pelo Sr. MAURO VARGAS CANDEMIL, Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE.

1.2 - CONTRATADA: A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CGC/MF sob o NoXXXXXXXXXXXXXXXX, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.3 - ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo Licitatório Nº 046/2018-PML, homologado em XX/XX/2018, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Segunda

2.1 - Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de materiais/serviços conforme proposta comercial do contratado, cujas quantidades, especificações e marcas estão descritas como segue:

item	Descrição completa conforme proposta	QTD	Preço mensal	Preço total
1	Prestação de serviço de manutenção de rede de 8500 pontos de iluminação pública, sem materiais, em todo o Município de Laguna, compreendendo corretiva e preventiva de rotina, advinda de ordens de serviço e emergência c/ destinação de lâmpadas inservíveis, inteiras ou danificadas, e descarte na forma da lei, as condições do edital 46/2018-PML	12		

(assegurar que o preço total é o produto do preço unitário e a quantidade)

2.2 - A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

Cláusula Terceira

Do Prazo, Condições e Local de Entrega

3.1 – Os serviços serão efetuados imediatamente após a celebração do contrato, durante a vigência do contrato. O pagamento será efetuado rigorosamente em até QUINZE dias, após a emissão de nota fiscal e do Termo de Conformidade.

3.2 – Locais de entrega e responsáveis

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 46/2018-PML

Responsável p/ recebimento – nome e matrícula:	Jonatan do Nascimento Ovídio	Telefone: (48)3644.2126 (48)999759295
--	------------------------------	--

Cláusula Quarta

Da Aceitação e do Controle de Qualidade

4.1 - Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após aprovados pelo órgão competente da Secretaria, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

4.2 - Se o serviço for rejeitado deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância.

Cláusula Quinta

Da vigência do contrato

5.1 - O período de vigência do presente contrato é de um ano, prorrogável por igual período, de acordo com a lei 8666/93, artigo 57.

Cláusula Sexta

Do Preço

6.1 - Os preços especificados, serão absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete, transporte, seguro, etc.

6.2 - É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser contratadas em sua proposta ou ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 II da Lei nº 8.666/93 - prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;.

Cláusula Sétima

Da Forma e Condições de Pagamento

7.1 - O pagamento será efetuado em até QUINZE dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura acompanhada da respectiva comprovação de fornecimento atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.1.1 - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Laguna-SC, postergando-se, em caso negativo, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, devidamente atualizados.

7.3 - Os quantitativos dos materiais determinados na cláusula segunda, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Clausula Oitava

Do Reajuste de Preço

8.1 - Os preços propostos serão irrealizáveis consoante dispõe o parágrafo 1o., do artigo 2o., da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Cláusula Nona

Da Dotação Orçamentária

9.1 - A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária :

Cláusula Décima

Do Valor

10.1 - O valor global estimado deste contrato é de : R\$ XXXXXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 46/2018-PML

Cláusula Décima Primeira

Da Execução

11.1 - Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima Segunda

Da Alteração Contratual

12.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.2 - Unilateralmente pela CONTRATANTE

- a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666.

12.3 - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

12.4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira

Das Penalidades

13.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, mora na entrega dos serviços ou produtos, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2. - Se a CONTRATADA não entregar os produtos ou serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato até o 10º (décimo) dia;

13.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laguna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Laguna, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.1.5 - O valor da multa referido no subitem 1.2. será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

13.2 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

Cláusula Décima - Quarta

Dos Recursos Administrativos

14.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta

Da Rescisão

15.1 - O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 46/2018-PML

- a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
 - b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se for firma individual ou pessoa física;
 - c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
 - d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
 - e) a sub-contratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 15.2 - A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA;
- a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a CONTRATANTE;
 - b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros;

Cláusula Décima - Sexta

16.1 - Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos.

Cláusula Décima - Sétima

Do Foro

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Laguna, xx de xxxxxxxx de 2018.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Contratada
Empresa XXX - CNPJ

VISTO VISTO – Gustavo Henrique
Assessor Jurídico de Licitações e Contratos

LUCAS VERAS SPILERRE
CPF nº: 074.023.739-08